



CHAMADA INTERNA nº 09/2024/PROPPG

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO PARA
EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE PESQUISA CIENTÍFICA
TECNOLÓGICA NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE

1 CONVOCAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPG) do IFPA no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna pública a chamada interna para a seleção de três (03) subprojetos que comporão a proposta institucional do IFPA na CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE -NNECO 2024

2 OBJETIVOS

2.1 CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE NNECO 2024 (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749>) tem como objetivo selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais visando a expansão da infraestrutura de pesquisa científica e tecnológica nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.

2.1.1 Objetivos Específicos:

- (i) Implantar infraestrutura de pesquisa nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com vistas a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento científico e tecnológico, com qualidade reconhecida;
- (ii) Impulsionar o desenvolvimento de pesquisas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste com a criação de redes colaborativas de pesquisa; e
- (iii) Reduzir assimetrias no âmbito nacional, incentivando a formação, desenvolvimento e fixação de recursos humanos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste

2.2 A Chamada Interna nº 09/2024/PROPPG tem como objetivo selecionar 03 (três) subprojetos.

2.3 Os subprojetos do IFPA seguem o limite máximo previsto, para cada ICT, na CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE -NNECO 2024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO | COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Avenida João Paulo II, nº 514, Bairro Castanheira – Belém – Pará – CEP. 66.645-240 | E-mail: editais.proppg@ifpa.edu.br



2.4. Os subprojetos que não observem os limites de valores serão eliminados.

3 CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

3.1 O IFPA apresentará uma única proposta institucional, com até 03 (três) subprojetos, enquadrados no seguinte grupo de concorrência:

(i) Grupo NORTE: composto pelas executoras que estejam geograficamente situadas na região Norte e cujos projetos submetidos sejam executados nessa região.

3.2 Cada subprojeto deverá ser associado a uma única infraestrutura de pesquisa.

(i) A solicitação de recursos para mais de uma infraestrutura de pesquisa por subprojeto acarretará a eliminação do subprojeto.

3.3 Para cada subprojeto, o IFPA poderá formar uma Rede Colaborativa de Pesquisa, composta por até 04 (quatro) laboratórios em instituições distintas com o objetivo de desenvolver projetos colaborativos de pesquisa e incluindo-se neste total a própria executora, permitindo-se que no máximo 01 (um) dos laboratórios esteja fora das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

4 DETALHAMENTO DO SUBPROJETO

4.1 O detalhamento de cada subprojeto deverá conter as informações solicitadas no Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma Finep SISGON, com destaque para as seguintes informações:

1. **Avaliação Geral:** Para fins de pontuação do critério 1 da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE -NNECO 2024, deve-se detalhar:

a. A aderência e relevância da infraestrutura solicitada para a instituição executora ao seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

b. Adequação do subprojeto à política de pesquisa e/ou pós-graduação expressa nos objetivos estratégicos inseridos no PDI e na Política de Inovação;

c. Apresentar os laboratórios que formarão a Rede Colaborativa de Pesquisa e descrever a contribuição de cada um para o desenvolvimento das pesquisas;

d. A aderência e relevância das atividades de P&D da infraestrutura solicitada à Estratégia Nacional de CT&I;

e. A aderência e relevância das atividades de P&D às áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 6.998, de 10 de maio de 2023;



- f. A singularidade das atividades de P&D que serão desenvolvidas pela Rede Colaborativa de Pesquisa;
- g. Os resultados e impactos esperados decorrentes do desenvolvimento das atividades de pesquisa que serão realizadas;
- h. Os mecanismos de proteção e de exploração da propriedade intelectual empregados pelo laboratório explicitando, se for o caso, as principais patentes solicitadas e suas correspondentes explorações comerciais;
- i. A contribuição da infraestrutura para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico nos âmbitos nacional, regional e local;
- j. A contribuição da infraestrutura e das atividades de pesquisa para a mitigação de assimetrias regionais.

2. Equipe: Para fins de avaliação do critério 2, o IFPA deverá listar e informar os pesquisadores envolvidos, incluindo o coordenador geral e os coordenadores dos subprojetos, sendo que:

- a. a equipe científica deverá ser composta apenas por pesquisadores com vínculo empregatício com a instituição executora e pesquisadores visitantes;
- b. não serão considerados os pesquisadores de outras instituições para fins de avaliação da equipe científica;
- c. os currículos de todos os pesquisadores envolvidos deverão estar atualizados na plataforma Lattes;
- d. a equipe científica deve estar condizente com a infraestrutura pleiteada;
- e. a equipe científica deverá ser capaz de atingir os resultados esperados.
- f. Experiência e dedicação da equipe científica envolvida na proposta, informando os bolsistas de produtividade do CNPq e as 10 mais importantes produções (publicações, teses e dissertações, patentes etc.), observando que a equipe científica deve ter uma atuação coerente no subprojeto;
- g. A equipe técnica que assegure que a instituição tenha recursos humanos capacitados para operar os equipamentos que estão sendo solicitados.

3 Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa: Para fins de avaliação do critério 3, detalhar:

- a. As áreas de pesquisa e os programas de pós-graduação que serão beneficiados;
- b. As regras e os critérios de agendamento e utilização da infraestrutura e sua divulgação pública, indicando o site da internet;



- c. Nível atual do uso compartilhado dos equipamentos: áreas/programas beneficiados e número de discentes e docentes atendidos;
- d. Comitê Gestor, responsável por traçar a política de acesso aos equipamentos e seu modelo de gestão, quando couber.

4 Orçamento: Para fins de avaliação do critério 4, as instituições deverão detalhar e justificar:

- a. A infraestrutura física atual e a que se pretende implantar/adequar/melhorar;
- b. A relevância, coerência e adequação de todos os itens do orçamento requeridos frente ao objetivo geral e aos objetivos específicos do Plano de Trabalho proposto do subprojeto;
- c. O prazo de execução para cumprimento das metas físicas do subprojeto.

5 AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O IFPA

5.1 Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros visando a implantação, adequação e modernização de infraestruturas de pesquisa e/ou desenvolvimento de atividades de pesquisas contemplando os seguintes itens:

- i. Aquisição de peças de reposição nacionais e/ou importadas e/ou contratação de serviços referentes à manutenção preventiva e classificadas como custeio no laboratório objeto do subprojeto.
- ii. Material de consumo.
- iii. Diárias e Passagens para os membros da equipe científica para os seguintes fins:
 - a. Realização de atividades de pesquisa objeto do subprojeto nos demais Laboratórios que formarão a rede.
 - b. Treinamento e participação em eventos e congressos desde que relacionados às atividades de pesquisa para o desenvolvimento de recursos humanos.
- iv. Aquisição de equipamentos multiusuários de médio e grande porte.
 - a. Poderão ser apoiados equipamentos de pequeno porte, desde que devidamente justificados.
 - v. Pequenas adaptações de espaço físico, sem complexidade técnica, necessárias para a instalação dos equipamentos a serem apoiados.
 - a. As adaptações de espaço físico sem complexidade técnica podem ser realizadas via contratação de serviços de terceiros/pessoa jurídica.



b. Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou serviços de engenharia, relativos a adequações de infraestrutura e/ou obras inacabadas.

5.2 Para melhor entendimento dos itens, observar item “6. DESPESAS APOIÁVEIS” da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE -NNECO 2024 (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749>).

6 AVALIAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O IFPA E REDE COLABORATIVA DE PESQUISA

6.1 Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros visando o desenvolvimento de atividades de pesquisa na Rede Colaborativa de Pesquisa contemplando os seguintes itens:

(i) Diárias e Passagens para os membros das equipes científicas que formarão a Rede Colaborativa de Pesquisa para fins de desenvolvimento das atividades de pesquisa entre seus laboratórios.

(ii) Material de consumo.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de execução do subprojeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

8 VALOR SOLICITADO

8.1 O valor solicitado na proposta deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes limites:

(i) O valor da proposta do IFPA solicitado à Finep não poderá ultrapassar R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

(ii) Cada subprojeto deverá ter um valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

8.2 Os subprojetos que não observarem esse limite serão eliminados.

8.3 Os itens de orçamento deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos apresentados no subitem 4.11 do Edital inserido CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE -NNECO 2024 (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749>).



8.4 A ausência ou inadequação de quaisquer dos documentos acima citados acarretará a eliminação dos respectivos itens de orçamento solicitados, conforme o caso.

9 SUBMISSÃO DO SUBPROJETO

9.1 As propostas de subprojetos deverão ser submetidas em arquivo único em formato PDF para o e-mail editais.proppg@ifpa.edu.br com o assunto: Subprojeto FINEP PROINFRA – NNECO 2024, até às 23h59min do dia 18/11/2024.

9.2 Não é necessário o envio dos orçamentos enviado pelas empresas na submissão à PROPPG, apenas da descrição dos itens que constarão no orçamento e estimativa de valor.

9.3 Os orçamentos enviados pelas empresas, caso seja obrigatório (verificar descrição de itens na chamada), serão necessários para preenchimento dos dados do subprojeto no formulário da FINEP, em caso de aprovação do subprojeto para integrar a proposta institucional do IFPA

10 AVALIAÇÃO DO MÉRITO

10.1 A proposta será analisada tecnicamente pela PROPPG e no mérito, por avaliadores *Ad hoc*, seguindo o quadro de critérios (notas e pesos) que consta no Item 10 “DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO, no que diz respeito aos subprojetos; atendimento aos valores limite solicitados à Finep e atendimento ao prazo limite de até 36 (trinta e seis) meses de execução da proposta da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE -NNECO 2024

10.2 Serão considerados como critérios de desempate:

- a) A maior nota no critério “Avaliação Geral”.
- b) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério “Equipe”;
- c) Persistindo o empate, será considerada a maior nota no critério “Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa”

10.3 Em caso de apenas uma submissão de subprojeto, não será feita análise de mérito por avaliadores *Ad hoc*, e este automaticamente irá compor a proposta institucional, desde que atenda a todos os requisitos técnicos desta chamada.



11 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação da Chamada Interna	21/10/2024
Prazo de impugnação da Chamada Interna	22/10/2024
Publicação do resultado das solicitações de impugnação da Chamada Interna	23/10/2024
Data limite para apresentação de propostas à PROPPG/IFPA	11/11/2024
Resultado Preliminar	14/11/2024
Prazo para solicitação de recurso	15/11/2024
Divulgação do resultado final	18/11/2024
Data limite para preenchimento Formulário eletrônico na plataforma SISGON	02/12/2024
Data limite para submissão à FINEP pelo IFPA	06/12/2024

12 RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Os Resultados Preliminar e Final serão divulgados na página da PROPPG nas datas estabelecidas no cronograma desta chamada (<https://proppg.ifpa.edu.br/>), e caberá aos proponentes das propostas selecionadas o atendimento dos demais prazos e critérios estabelecidos nessa Chamada Interna e CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE -NNECO 2024

12.2. Após a divulgação do Resultado Preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente via e-mail (editais.proppg@ifpa.edu.br), de acordo com o cronograma estabelecido nesta Chamada.

12.3. Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a esta chamada interna e a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - NNECO 2024 (<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749>).

13.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

13.3. O(s) proponente(s) da proposta(s) selecionada(s) ficarão responsáveis pela elaboração da Proposta Institucional do IFPA, bem como orçamento detalhado conforme CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT PROINFRA DESENVOLVIMENTO



REGIONAL - NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE -NNECO 2024
(<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/749>).

13.4 A PROPPG/IFPA se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente na chamada.

13.5 A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG.

13.7. Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica, em proppg@ifpa.edu.br as quais serão respondidas em tempo hábil, de forma a não prejudicar a participação no edital.

Belém, 21 de outubro de 2024.

SAULO RAFAEL SILVA E SILVA

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFPA